



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br  
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ORIGEM: Processo nº 058/2025**

Data de abertura das Propostas: 07/02/2025

Horário: 08:00 horas

Data de abertura da Disputa do Pregão: 07/02/2025

Horário: 08:30 horas

Portal "Banrisul Pregão Online – [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar**

**O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** - A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 07 de fevereiro de 2025, com início às 08:00 horas, horário de Brasília - DF.

**1.2** - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 07:59 horas do dia 07 de fevereiro de 2025.

**1.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresas para realização do transporte escolar, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas, termo de referência (Anexo I) e planilhas de custos (Anexo II).

| Item | Descrição  | Un | Qtd    |
|------|--|----|--------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ TRANSPORTE ESCOLAR - <b>LOTE 01</b> DENTRO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, CONFORME ROTEIRO ABAIXO. VEÍCULO: VAN DE NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS TURNOS: MANHÃ, MEIO DIA E VESPERTINO ALUNOS: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 86,4 KM DIAS LETIVOS: 200 | KM | 17.280 |
| 2    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/TRANSPORTE ESCOLAR - <b>LOTE 02</b> DENTRO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, CONFORME ROTEIRO ABAIXO. VEÍCULO: VAN DE NO MÍNIMO 17 PASSAGEIROS TURNOS: MANHÃ, MEIO DIA E VESPERTINO ALUNOS: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO  | KM | 18.220 |





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br  
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

| FUNDAMENTAL E MÉDIO QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 91,1 KM DIAS LETIVOS: 200 |   |    |       |
|---|---|----|-------|
| 3   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/TRANSPORTE ESCOLAR - <b>LOTE 03</b> DENTRO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, CONFORME ROTEIRO ABAIXO. VEÍCULO: VAN DE NO MÍNIMO 17 PASSAGEIROS TURNO: NOITE ALUNOS: ENSINO MÉDIO QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 35,0 KM DIAS LETIVOS: 160  | KM | 5.600 |
| 4   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/TRANSPORTE ESCOLAR - <b>LOTE 3.A</b> DENTRO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, CONFORME ROTEIRO ABAIXO. VEÍCULO: VAN DE NO MÍNIMO 17 PASSAGEIROS TURNO: NOITE - CONTRATURNO (SOMENTE 1 VEZ POR SEMANA) ALUNOS: ENSINO MÉDIO QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 40,7 KM DIAS LETIVOS: 45 | KM | 1.832 |
| 5   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/TRANSPORTE ESCOLAR - <b>LOTE 04</b> DENTRO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, CONFORME ROTEIRO ABAIXO. VEÍCULO: VAN DE NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS TURNO: NOITE ALUNOS: ENSINO MÉDIO QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 33,9 KM DIAS LETIVOS: 160  | KM | 5.424 |
| 6   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR- <b>LOTE 4.A</b> DENTRO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, CONFORME ROTEIRO ABAIXO. VEÍCULO: VAN DE NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS TURNO: NOITE ALUNOS: ENSINO MÉDIO QUILOMETRAGEM DIÁRIA (MÉDIA): 42,9 KM DIAS LETIVOS: 45  | KM | 1.931 |

**2.2** – O Município não fica obrigado a realizar o total dos quilômetros licitados, se não houver necessidade.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras)

**3.2** – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

**3.2.1**– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

**3.3** - Não será admitida a participação de empresas que:

**3.3.1**- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.3.2**- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### 4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**4.1**- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras)

**4.1.1**- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2**- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2**- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br  
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**5.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor unitário para o item pretendido e demais características do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - Os itens das propostas que eventualmente contemplam produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

**5.5** - Nas propostas serão consideradas **obrigatoriamente**:

**a)** Ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**b)** valor por quilômetro rodado do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o preço.

**c)** Planilha dos elementos formadores dos custos por km rodado de cada item.

**d)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**5.6** – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

### 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

**6.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

### 7- FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br  
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

**7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;**

**7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.**

**7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.**

**7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.**

**7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.**

**7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

**7.9 – Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de lances.**

**7.9.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.**

## 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1 –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.**

## 9 - HABILITAÇÃO

**9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;**

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

**d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br  
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

### 9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### 9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da abertura da licitação;

9.5 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

### 9.6 – Qualificação Técnica

9.6.1 – Declaração da empresa, assinada pelo seu representante legal, de que a mesma tem disponibilidade de veículos para atender o transporte escolar, e que o ano de fabricação dos mesmos é inferior a 10 anos.

9.6.2 – Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) que estarão à disposição do transporte escolar, referente ao exercício de 2025, em nome da empresa licitante.

## 10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br  
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

**11.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1**– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

**12.2** – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

**13.1**– Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

**13.2**– Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3**– Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

**13.4**– Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

**13.5** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

**13.6** – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

## 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br  
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**14.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

**14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.6.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br  
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

**14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1** - A vigência do contrato será de um ano a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite do artigo 106 da lei 14.133/2021, desde que o preço permaneça vantajoso para a administração, permitindo-se eventuais negociações.

## 16 - PAGAMENTO

**16.1**- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da realização dos serviços e recebimento da nota fiscal com o devido aceite da secretaria solicitante.

**16.2** – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.3** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**17.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**17.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Prata, RS, 28 de janeiro de 2025.





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br  
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Roberto Donin

Prefeito Municipal

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**, RS, entidade de direito público, CNPJ nº 91566877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Donin, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na..... neste ato representada pelo Sr..... portador da CI nº....., daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, têm ajustado entre si o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas adiante estipuladas, em obediência às determinações da lei 14.133/2021 e suas alterações.

**Cláusula Primeira** - Tendo vencido a licitação sob a modalidade de pregão eletrônico nº 001/2025, a contratada se obriga a transportar alunos do município, durante o(s) ano(s) letivo(s), com veículo e motorista próprios, nos termos da lei e demais regras de responsabilidade civil.

**Cláusula Segunda** – Fica de responsabilidade da Contratada o seguinte roteiro:

§ 1º - O transporte objeto deste contrato, será efetuado todos os dias que houver aula ou atividades escolares próprias dos alunos.

§ 2º – A Contratada deverá contratar seguro contra acidentes em favor dos alunos transportados, devendo comprovar junto ao contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, juntando cópia da apólice ou documento equivalente.

**Cláusula Terceira** - Ajustam o seguinte valor:

**Cláusula Quarta** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, até o décimo dia do mês subsequente, na Tesouraria da Prefeitura de Vista Alegre do Prata, mediante apresentação da nota Fiscal e apresentação das guias de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social – GPS da empresa.

**Cláusula Quinta** – O presente Contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite do art. 106 da Lei 14.133/2021, desde que o preço permaneça vantajoso para Contratante, permitindo-se eventuais negociações.

**Cláusula Sexta** – No caso de prorrogação poderá ser adotado o índice IGPM ou outro que o Contratante entenda pertinente como melhor índice de reajuste. A data base para o índice de reajuste fica ajustada entre as partes como a mesma data de vigência do contrato.

**Cláusula Sétima** - A Contratada obriga-se ao pagamento de impostos pertinentes a este contrato na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata.

**Cláusula Oitava** - No ato da assinatura do presente contrato a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo de vistoria por oficina credenciada pelo DAER, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, como responsável técnico, conforme art. 145, IV do CTB. (**Esse mesmo laudo deverá ser apresentado também após as férias escolares do mês de julho – reinício das aulas**)

b) Autorização do DETRAN para realização do transporte escolar.

c) Documentação regular do(s) veículo(s) e motorista(s) que estarão ligados a execução dos serviços ora licitados.

d) Comprovação de que os motoristas possuem Curso Para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares, de no mínimo 50 horas.

e) Comprovação que os motoristas não tenham cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.

f) Certidão de Antecedentes Criminais (dos motoristas)

g) Alvará de folha corrida (dos motoristas)

h) Apólice de seguro para danos pessoais em eventos de acidentes ou similares.





Estado do Rio Grande do Sul

### **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br  
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

i) – Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento dos Veículos (CRLV) que estarão à disposição do transporte escolar, referente ao exercício de 2025.

**Cláusula Nona** - Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar deverão exibir em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, uma faixa horizontal na cor amarela com 40 cm de largura, à meia altura. Sobre esta faixa deve estar pintada a palavra ESCOLAR em maiúsculas e tinta preta. Se o veículo for da cor amarela, as cores da faixa e do letreiro devem ser invertidas.

**Cláusula Décima** - A Contratada limita-se a transportar somente alunos credenciados pela Secretaria de Educação, sob pena de rescisão contratual.

**Cláusula Décima Primeira** – A responsável pela fiscalização do contrato é a Sra. Valéria Pedron, Secretária da Educação Assistência Social e Habitação.

**Cláusula Décima Segunda** – A Contratada compromete-se a manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições assumidas no processo licitatório.

**Cláusula Décima Terceira** - À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 nas seguintes situações, dentre outras:

1. Advertência, no caso de inexequção parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

3.1 Dar causa à inexequção parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

3.2 Dar causa à inexequção total do contrato.

3.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

3.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**Cláusula Décima Quarta** - São motivos de extinção contratual os elencados no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

**Cláusula Décima Quinta** - O presente contrato será sustentado pela rubrica orçamentária: (529) e (535) 06.01.3.33.90.39.32 – Transpor. Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria da Educação, Assistência Social e Habitação.

**Cláusula Décima Sexta** - A tolerância de qualquer das partes relativamente a infrações cometidas contra disposições deste contrato não exime o infrator de ver exigido a qualquer tempo seu cumprimento integral.

**Cláusula Décima Sétima** - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Prata-RS como domicílio judicial deste contrato.

Assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.  
Vista Alegre do Prata-RS,





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

**Contratante**

**Contratada**





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa de transporte, que forneça veículos, para realizar o transporte escolar dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio do município de Vista Alegre do Prata.

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa de transporte, que forneça veículos, para realizar o transporte escolar dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio do município de Vista Alegre do Prata – RS, garantindo segurança, pontualidade e conforto para o ano letivo de 2025, num total aproximado de 200 dias letivos.

Os bens objeto da aquisição pretendida possuem as especificações presentes na **solicitação de compra nº 2025/195**.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação objetiva a contratação de empresa de transporte, que forneça veículos, para realizar o transporte escolar dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio do município de Vista Alegre do Prata – RS, para o ano letivo de 2025, num total aproximado de 200 dias letivos. Com a referida contratação, tem-se por objetivo oferecer aos alunos um transporte gratuito e de qualidade, com a garantia de segurança, pontualidade e conforto, bem como, respeitando as normas e regulamentos de transporte escolar.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço deverá garantir o transporte seguro e eficiente dos estudantes, abrangendo todas as rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A empresa contratada deverá fornecer veículos adequados, devidamente licenciados e em conformidade com as exigências legais, para o transporte dos alunos, atendendo a seguinte descrição dos serviços:

- Transporte diário de alunos, incluindo ida e volta, de acordo com os horários estabelecidos.
- Cobertura das rotas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, com atendimento a todas as áreas rurais necessárias.
- Veículos: Os veículos a serem utilizados devem ser adequados para o transporte escolar, com capacidade compatível ao número de alunos a serem transportados, sendo todos vistoriados, com condições de segurança, higiene e conforto.





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- Condutores:** Os motoristas deverão ser devidamente habilitados (categoria D ou E) e treinados para o transporte escolar, além de possuírem experiência comprovada na função e bom comportamento.
- Segurança:** Os veículos devem ser equipados com cintos de segurança, extintores de incêndio, GPS e outros dispositivos de segurança necessários, conforme a legislação vigente.
- Manutenção e inspeções:** A empresa deverá garantir que os veículos sejam regularmente mantidos, com vistorias periódicas e atendimento às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

A empresa deverá realizar o transporte dos alunos do município, conforme os lotes abaixo descritos:

| Item | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | <p><b>LOTE 1:</b></p> <p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR COM VAN DE NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS</b></p> <p><b>-ROTEIRO DA MANHÃ:</b><br/>SAÍDA DA GARAGEM APROXIMADAMENTE ÀS 06:30, SEGUINDO EM DIREÇÃO À ESTRADA VELHA, PASSANDO PELA RESIDÊNCIA DA SENHORA MARILETE ROZANSKI, SEGUINDO PARA A RESIDÊNCIA DE JUAREZ ALVES DE OLIVEIRA. AO RETORNAR, O TRANSPORTE PASSARÁ PELO TRAVESSÃO DA ESTRADA VELHA E SEGUIRÁ PELA ERS-441, EM DIREÇÃO A SÃO LIBERAL, SEGUINDO ATÉ AS PROXIMIDADES DA USINA DO RIO NÃO-SABIA, RETORNANDO PARA SEGUIR ATÉ A PROPRIEDADE DE SIDNEY GALANTE (PARQUE ZOOTRILHAS). NA SEQUÊNCIA, AO RETORNAR, NAS</p> | KM      | 17.280     | 5,15               | 88.992,00       |





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | <p>PROXIMIDADES DO SALÃO DA COMUNIDADE, O TRANSPORTE SEGUIRÁ O CAMINHO DA ESQUERDA, EM DIREÇÃO AOS PAVILHÕES DA EMPRESA DE ADAIR ZECCA, ONDE FARÁ O RETORNO EM DIREÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS E AO COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PERES.</p> <p>-ROTEIRO MEIO DIA: SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS APROXIMADAMENTE ÀS 11:40, SEGUINDO EM DIREÇÃO À ESTRADA VELHA, PASSANDO PELA RESIDÊNCIA DE MARILETE ROZANSKI, SEGUINDO PARA A RESIDÊNCIA DE JUAREZ ALVES DE OLIVEIRA E, NA SEQUÊNCIA, NA RESIDÊNCIA DE PEDRO DA ROSA. AO RETORNAR, O TRANSPORTE PASSARÁ PELO TRAVESSÃO DA ESTRADA VELHA E SEGUIRÁ PELA ERS-441, EM DIREÇÃO A SÃO LIBERAL, SEGUINDO ATÉ AS PROXIMIDADES DA USINA DO RIO NÃO-SABIA, RETORNANDO PARA SEGUIR ATÉ A PROPRIEDADE DE SIDNEY GALANTE (PARQUE ZOOTRILHAS). NA SEQUÊNCIA, NAS PROXIMIDADES DO SALÃO DA COMUNIDADE, O TRANSPORTE SEGUIRÁ O CAMINHO DA DIREITA, EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE VILMAR GUSBERTI, VALDEMAR TONELLO E, AO CHEGAR EM FRENTE À ENCRUZILHADA DOS PAVILHÕES DE ADAIR ZECCA, FARÁ O RETORNO EM DIREÇÃO À ESCOLA</p> |  |  |  |
|--|---|--|--|--|





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

|   |  |    |        |      |           |   |
|---|--|----|--------|------|-----------|---|
|   | MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS E AO COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PERES.  |    |        |      |           |   |
| 2 | <p><b>-ROTEIRO DO VESPERTINO:</b> SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS APROXIMADAMENTE ÀS 17:15, SEGUINDO EM DIREÇÃO À ESTRADA VELHA, PASSANDO PELA RESIDÊNCIA DE MARILETE ROZANSKI, SEGUINDO PARA A RESIDÊNCIA DE JUAREZ ALVES DE OLIVEIRA E, NA SEQUÊNCIA, NA RESIDÊNCIA DE PEDRO DA ROSA. AO RETORNAR, O TRANSPORTE PASSARÁ PELO TRAVESSÃO DA ESTRADA VELHA E SEGUIRÁ PELA ERS-441, EM DIREÇÃO A SÃO LIBERAL, SEGUINDO ATÉ AS PROXIMIDADES DA USINA DO RIO NÃO-SABIA, RETORNANDO PARA SEGUIR ATÉ A PROPRIEDADE DE SIDNEY GALANTE (PARQUE ZOOTRILHAS). NA SEQUÊNCIA, NAS PROXIMIDADES DO SALÃO DA COMUNIDADE, O TRANSPORTE SEGUIRÁ O CAMINHO DA DIREITA, EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE VILMAR GUSBERTI, VALDEMAR TONELLO E, AO CHEGAR EM FRENTE À ENCRUZILHADA DOS PAVILHÕES DE ADAIR ZECCA, FARÁ O RETORNO EM DIREÇÃO AO COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PERES.</p> <p><b>LOTE 2:</b><br/><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE</b></p> | KM | 18.220 | 5,05 | 92.011,00 |  |





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p><b>ESCOLAR COM VAN DE NO MÍNIMO 17 PASSAGEIROS</b></p> <p><b>-ROTEIRO DA MANHÃ:</b> SAÍDA DA GARAGEM APROXIMADAMENTE ÀS 06:30, SEGUINDO PELA ERS-441, EM DIREÇÃO À NOVA PRATA. APÓS PASSAR PELA PONTE DA FAMÍLIA MASCHIO, SEGUIRÁ À ESQUERDA ATÉ A PROPRIEDADE DE AMARILDO FONSECA, FARÁ O RETORNO E CONTINUARÁ À DIREITA PELA ERS-441, SEGUIRÁ PARA A PROPRIEDADE DE LODAIR ROGÉRIO GHENO, ONDE FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ À DIREITA PELA ERS-441.</p> <p>POSTERIORMENTE, IRÁ ATÉ A GRANJA DE LEANDRO PRIORI E GIOVANI TONUS, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ À DIREITA PELA ERS-441, EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE GILBERTO KOMOINSKI, À ESQUERDA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ À ESQUERDA PELA ERS-441 EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE JOSÉ CARLOS FABRIS, À ESQUERDA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ À ESQUERDA PELA ERS-441, EM DIREÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS E AO COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PERES.</p> <p><b>-ROTEIRO MEIO DIA:</b> SAÍDA DA GARAGEM APROXIMADAMENTE ÀS 11:40, SEGUINDO PELA ERS-441, EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE JOSÉ CARLOS FABRIS, À DIREITA, FARÁ O</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>RETORNO E SEGUIRÁ PELA ERS-441 EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE GILBERTO KOMOINSKI, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ PELA ERS-441 ATÉ A GRANJA DE LEANDRO PRIORI E GIOVANI TONUS, À ESQUERDA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ PELA ERS-441 À PROPRIEDADE LODAIR ROGÉRIO GHENO, À ESQUERDA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ PELA ERS-441 EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE AMARILDO FONSECA, À ESQUERDA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ PELA ERS-441 EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE ANA LÚCIA GRAFF, À DIREITA, ONDE FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ À ESQUERDA, PELA ERS-441 EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE ZENO ALESSIO, À DIREITA, ONDE FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ PELA ERS-441 EM DIREÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS E AO COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PERES.</p> <p><b>-ROTEIRO DO VESPERTINO:</b> SAÍDA DA GARAGEM APROXIMADAMENTE ÀS 17:15, SEGUINDO PELA ERS-441, EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE JOSÉ CARLOS FABRIS, À DIREITA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ PELA ERS-441 EM</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

|   |  |    |       |      |           |
|---|--|----|-------|------|-----------|
|   | DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE GILBERTO KOMOINSKI, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ ATÉ A PROPRIEDADE DE GILVANO SOBIESKI, AO RETORNAR SEGUIRÁ PELA ERS-441 ATÉ A GRANJA DE LEANDRO PRIORI E GIOVANI TONUS, À ESQUERDA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ PELA ERS-441 À PROPRIEDADE LODAIR ROGÉRIO GHENO, À ESQUERDA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ PELA ERS-441 EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE ANA LÚCIA GRAFF, À DIREITA, ONDE FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ À ESQUERDA, PELA ERS-441 EM DIREÇÃO AO COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PERES.                       |    |       |      |           |
| 3 | <p><b>LOTE 3:</b></p> <p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR COM VAN DE NO MÍNIMO 17 PASSAGEIROS</b></p> <p><b>ROTEIRO DA NOITE:</b> SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PERES APROXIMADAMENTE ÀS 22:40, SEGUINDO PELA AVENIDA EM DIREÇÃO AO TREVO DE ACESSO À COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, À DIREITA, ATÉ A COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, SEGUINDO À ESQUERDA ATÉ A PROPRIEDADE DE JURACI SOSTER, ONDE FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ EM DIREÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. AO CHEGAR</p> | KM | 5.600 | 5,05 | 28.280,00 |





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| NOVAMENTE NO TREVO, SEGUIRÁ À DIREITA EM DIREÇÃO À COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DA POMPEIA, SEGUINDO À DIREITA DA MESMA, EM DIREÇÃO À CAPELA SANTO ANJO DA GUARDA. POSTERIORMENTE, NO ENTRONCAMENTO DAS VIAS DE TRÂNSITO, SEGUIRÁ À DIREITA EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE SÉRGIO FALENSKI, ONDE FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ À ESQUERDA EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE ALTEMIR BALBINOT, À DIREITA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ À DIREITA EM DIREÇÃO AO ENTRONCAMENTO DE ACESSO À COMUNIDADE DE SÃO CAMILO E SÃO ROQUE. NESTE PONTO, SEGUIRÁ EM FREnte EM DIREÇÃO DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO CARAVÁGGIO. NO ENTRONCAMENTO DAS VIAS, SEGUIRÁ À DIREITA ATÉ A PROPRIEDADE DE AIDÉ DALL AGNOL, FARÁ O RETORNO E, NO ENTRONCAMENTO, SEGUIRÁ NOVAMENTE PARA A DIREITA, ATÉ A PROPRIEDADE DE MARILANDIA GARCIA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ NOVAMENTE ATÉ O ENTRONCAMENTO EM DIREÇÃO À COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO CARAVÁGGIO, À DIREITA, ATÉ A PROPRIEDADE DE ROGÉRIO ZANOTTO, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ À ESQUERDA EM DIREÇÃO AO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL ATÉ A GARAGEM. |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

*[Signature]*





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

|     |   |    |          |      |          |
|-----|---|----|----------|------|----------|
| 3.A | <b>LOTE 3.A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR COM VAN DE NO MÍNIMO 17 PASSAGEIROS</b><br><br><b>-ROTEIRO DA NOITE:</b><br>SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PERES<br>APROXIMADAMENTE ÀS 22:40, SEGUINDO PELA AVENIDA EM DIREÇÃO AO TREVO DE ACESSO À COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, À DIREITA, ATÉ A COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, SEGUINDO À ESQUERDA ATÉ A PROPRIEDADE DE JURACI SOSTER, ONDE FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ EM DIREÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. AO CHEGAR NOVAMENTE NO TREVO, SEGUIRÁ À DIREITA EM DIREÇÃO À COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DA POMPEIA, SEGUINDO À DIREITA EM DIREÇÃO À GRANJA DE GILMAR TONUS, À ESQUERDA, POSTERIORMENTE, SEGUIRÁ À ESQUERDA EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE MARY GALANTE TESSARI, À DIREITA, FAZENDO O RETORNO E SEGUINDO EM DIREÇÃO À CAPELA SANTO ANJO DA GUARDA.<br>POSTERIORMENTE, NO ENTRONCAMENTO DAS VIAS DE TRÂNSITO, SEGUIRÁ À DIREITA EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE SÉRGIO FALENSKI, ONDE FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ À ESQUERDA EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE ALTEMIR BALBINOT, À DIREITA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ À DIREITA EM DIREÇÃO AO | KM | 1.831,50 | 5,05 | 9.249,08 |
|-----|---|----|----------|------|----------|





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

|   |  |    |       |      |           |
|---|--|----|-------|------|-----------|
|   | ENTRONCAMENTO DE ACESSO À COMUNIDADE DE SÃO CAMILO E SÃO ROQUE. NESTE PONTO, SEGUIRÁ À DIREITA EM DIREÇÃO À COMUNIDADE DE SÃO ROQUE, ATÉ A PROPRIEDADE DE AIRTON LAZAROTTO, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ À DIREITA EM DIREÇÃO À COMUNIDADE DE SÃO CAMILO. NO ENTRONCAMENTO DE ACESSO À COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DE CARAVÁGGIO, SEGUIRÁ À DIREITA EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE AIDÊ DALL AGNOL, FARÁ O RETORNO E, NO ENTRONCAMENTO, SEGUIRÁ NOVAMENTE PARA A DIREITA, ATÉ A PROPRIEDADE DE MARILANDIA GARCIA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ NOVAMENTE ATÉ O ENTRONCAMENTO EM DIREÇÃO À COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO CARAVÁGGIO, À DIREITA, ATÉ A PROPRIEDADE DE ROGÉRIO ZANOTTO, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ À DIREITA ATÉ A PROPRIEDADE DE JAMILE DI DOMENICO MILESKI, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ EM LINHA RETA, EM DIREÇÃO AO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL ATÉ A GARAGEM.<br><b>(CONTRATURNO,<br/>SOMENTE UMA VEZ POR<br/>SEMANA)</b> |    |       |      |           |
| 4 | LOTE 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR COM VAN DE NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS  | KM | 5.424 | 5.15 | 27.933,60 |





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

|     |   |    |          |      |          |
|-----|---|----|----------|------|----------|
|     | <p><b>-ROTEIRO DA NOITE:</b><br/>SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PERES APROXIMADAMENTE ÀS 22:40, SEGUINDO PELA AVENIDA E VIRANDO À DIREITA NA EMPRESA ATUAL VEÍCULOS, A FIM DE SEGUIR EM DIREÇÃO À COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, ATÉ A PROPRIEDADE DE CARLOS MACKOSKI, ONDE FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ À ESQUERDA DA AVENIDA ALBERTO PASQUALINI, EM DIREÇÃO À ESTRADA VELHA, NA PROPRIEDADE DE MARILETE ROZANSKI E JUAREZ ALVES DE OLIVEIRA, FARÁ O RETORNO, SEGUIRÁ PELO TRAVESSÃO DA ESTRADA VELHA EM DIREÇÃO À ERS-441 ATÉ A GRANJA DE LEANDRO PRIORI E GIOVANI TONUS, À ESQUERDA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ PELA ERS-441 À PROPRIEDADE LODAIR ROGÉRIO GHENO, À ESQUERDA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ PELA ERS-355, EM DIREÇÃO À SÃO LIBERAL, ONDE NO SALÃO DA COMUNIDADE, SEGUIRÁ PELA DIREITA EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE SIDNEY GALANTE (PARQUE ZOOTRILHAS), FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ PELA ERS-355 E ERS-441 EM DIREÇÃO À GARAGEM.</p> |    |          |      |          |
| 4.A | <b>LOTE 4.A: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR COM VAN DE NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS</b>  | KM | 1.930,50 | 5,15 | 9.442,08 |





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p><b>-ROTEIRO NOITE:</b> SAÍDA DO COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PERES APROXIMADAMENTE ÀS 22:40, SEGUINDO PELA AVENIDA E VIRANDO À DIREITA NA EMPRESA ATUAL VEÍCULOS, A FIM DE SEGUIR EM DIREÇÃO À COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, ATÉ A PROPRIEDADE DE CARLOS MACKOSKI, ONDE FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ À ESQUERDA DA AVENIDA ALBERTO PASQUALINI, EM DIREÇÃO À ESTRADA VELHA, NA PROPRIEDADE DE MARILETE ROZANSKI E JUAREZ ALVES DE OLIVEIRA, FARÁ O RETORNO, SEGUIRÁ PELO TRAVESSÃO DA ESTRADA VELHA EM DIREÇÃO À ERS-441 ATÉ A GRANJA DE LEANDRO PRIORI E GIOVANI TONUS, À ESQUERDA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ PELA ERS-441 À PROPRIEDADE LODAIR ROGÉRIO GHENO, À ESQUERDA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ PELA ERS-355, EM DIREÇÃO À SÃO LIBERAL, ONDE NO SALÃO DA COMUNIDADE, SEGUIRÁ PELA DIREITA EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE SIDNEY GALANTE (PARQUE ZOOTRILHAS), FARÁ O RETORNO E APÓS CHEGAR EM FRENTE AO SALÃO DA COMUNIDADE, SEGUIRÁ À ESQUERDA EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE ADAIR ZECCA. PRÓXIMO À DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VISTA ALEGRE DO PRATA, NOVA PRATA E FAGUNDES VARELA, NO ENTRONCAMENTO DAS</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| ESTRADAS, SEGUIRÁ À ESQUERDA (CEMITÉRIO DOS ALEMÃOS), ATÉ A PONTE SITUADA NAS PROXIMIDADES DA FAMÍLIA MASCHIO. AO PASSAR PELA PONTE SEGUIRÁ EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DE AMARILDO FONSECA, À ESQUERDA, FARÁ O RETORNO E SEGUIRÁ PELA ERS-441 EM DIREÇÃO À GARAGEM. (CONTRATURNO, SOMENTE UMA VEZ POR SEMANA) |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico. Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

A empresa deverá apresentar o comprovante de propriedade dos veículos.

O veículo deverá ter no máximo 10 anos e contar com assentos confortáveis, dispor de ar condicionado, e estar equipado com sistemas de segurança, como cintos de segurança para todos os ocupantes.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após o processo licitatório, o Setor de Licitações fará a contratação da mesma e, após assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá realizar os serviços no município, conforme encaminhamento da Secretaria de Educação, Assistência Social e Habitação. O contrato terá validade de 1 ano, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/21, devendo ser aplicado o índice de reajuste do IPCA.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal fornecida pelo contratado.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço apresentada pelos participantes.

## 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 256.407,76, conforme planilhas de custo anexo.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

Vista Alegre do Prata, 14 de janeiro de 2025.

*Nayara Debastiani*

NAYARA DEBASTIANI

Assessora da Secretaria

*Valéria Pedron*

VALÉRIA PEDRON

Sec. Mun. da Educação,

Assistência Social e Habitação



PREGÃO ELETRÔNICO 2025

LOTE 1

Serviço de Transporte Escolar - Vista Alegre do Prata/RS

Planilha de Composição de Custos

## PARAMÉTROS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA

| ANALISE TECNICO PARA CÁLCULO DE CUSTO DA ENTRADA |            |       |            |             |
|--|------------|-------|------------|-------------|
| TURNO  | Manhã      | Tarde | Vespertino | TOTAL       |
| ALUNOS   | 11         | 14    | 10         | 35          |
| Kms percorridos por dia                          | 86,40      |       |            | 86,40       |
| Km total   |            |       |            | 86,40       |
| Tempo conduzindo o veículo                       | 3:30 horas |       |            | Total horas |
| Horas p/base de cálculo de custos                | 4,17       |       |            | 4,17        |
| Tempo de espera (2:00 horas por turno)           |            |       |            | 2,00        |
| Tempo total (horas)                              |            |       |            | 6,17        |

| Veículo  | Veículo no mínimo de 22 lugares |
|--|---------------------------------|
| Veículo no máximo 10 anos de uso (fabricação acima de 2014) - Base Tabela FIPE | 130.000,00                      |
| 1.1 Combustível R\$/litro conforme tabela ANP                                  | 6,19                            |
| Total de Kms/litro previsão de consumo   | 6,50                            |
| 1.2 Custo de manutenção e insumos por km rodado                                | 0,29                            |
| Média de dias letivos/mês  | 20                              |
| Previsão de kms/mês  | 1.728,00                        |

| <b>1- CUSTO VARIÁVEL</b>        | <b>Valor R\$</b> |
|---------------------------------|------------------|
| <b>1.1 Combustível</b>          | <b>1.645,59</b>  |
| <b>1.2 Manutenção e insumos</b> | <b>501,12</b>    |
| <b>1.3 Pneus</b>                | <b>82,94</b>     |
| <b>TOTAL (Comb + Manut)</b>     | <b>2.229,65</b>  |

| 1.3 Pneus                     |         |            |                |              |
|-------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| Discriminação                 | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal     |
| Custo do jogo de pneus        | unidade | 2          | 1.000,00       | 2.000,00     |
| Nº de recapagens por pneu     | unidade | 2          |                |              |
| Custo de recapagem            | unidade | 4          | 400,00         | 1.600,00     |
| Custo jg. compl. + 2 recap./j | km/jogo | 75.000     | 3.600,00       | 0,05         |
| Custo mensal com pneus        | km      | 1.728      | 0,05           | <b>82,94</b> |

## **2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL**

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| CUSTO CAPITAL INV ANO (10,00%)     | 13.000,00        |
| SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL           | 0,00             |
| LICENCIAMENTO ANUAL                | 167,74           |
| VISTÓRIAS SEMESTRAIS (02 ANO)      | 360,00           |
| DEPRECIAÇÃO ANUAL                  | 4.597,45         |
| SEGURO TERCEIROS/ALUNOS ANO        | 2.750,00         |
| QUANT. DE MOTORISTAS               | 1,00             |
| MOTORISTA CUSTO ANUAL              | 44.848,59        |
| <b>TOTAL CUSTO FIXO ANO</b>        | <b>65.723,78</b> |
| <b>2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL</b> | <b>4.605,64</b>  |
| TAXA USO VEÍCULO                   | 0,70             |

| SALÁRIO  | % Encargos | Custo Mensal | Meses          | TOTAL      |
|--|------------|--------------|----------------|------------|
| 2.559,70   | 37,67%     | 3.523,98     | 11,00          | 38.763,74  |
| Vale Refeição R\$  | Dias Mês   | Custo Mensal | Meses          | TOTAL      |
| 24,76  | 20         | 495,25       | 10             | 4.952,46   |
| Plano de Saúde   | Dias Mês   | Custo Mensal | Meses          | TOTAL      |
| 102,94   | 1          | 102,94       | 11             | 1.132,38   |
| Custo Anual por motorista  |            |              |                | 44.848,59  |
| Obs: incluído no salário a inflação de 4,83% pelo IPCA dos últimos 12 meses. |            |              |                |            |
| Depreciação  | Unidade    | Quantidade   | Custo unitário | Subtotal   |
| Discriminação  |            |              |                |            |
| Custo chassis  | unidade    | 1            | 130.000,00     | 130.000,00 |
| Vida útil do chassis   | anos       | 20           |                |            |
| Idade do veículo   | anos       | 10           |                |            |
| Deprec. do chassis   | %          | 70,73        | 130.000,00     | 91.949,00  |
| Deprec. mensal   | mês        | 240          | 91.949,00      | 4.597,45   |

### **3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS**

6,835,30

#### **4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

| Discriminação   | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$)  |
|---|---------|------------|----------------|----------|--------------|
| Benefícios e despesas indiretas                                   | %       | 30,20%     | 6.835,30       | 2.064,26 |              |
| Base para cálculo dos benefícios e despesas indiretas sobre total |         |            |                |          | R\$ 2.064,26 |

GUSTO MENSAL COM BDI

R\$ 2.064,26

5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR

RS 8.899.55

**PREÇO MÁXIMO POR QUILÔMETRO RODADO**

5.15

Orcamento Sintético

| Orçamento Sintético                                    |  | Custo (R\$/mês) | %              |
|--|--|-----------------|----------------|
| <b>Descrição do Item</b>                               |  |                 |                |
| <b>1- CUSTO VARIÁVEL</b>                               |  | <b>2.229,65</b> | <b>25,05%</b>  |
| 1.1 Combustível  |  | 1.645,59        | 18,49%         |
| 1.2 Manutenção e insumos                               |  | 501,12          | 5,63%          |
| 1.3 Pneus  |  | 82,94           | 0,93%          |
| <b>2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL</b>                     |  | <b>4.605,64</b> | <b>51,75%</b>  |
| <b>2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL</b>                     |  | <b>4.605,64</b> | <b>51,75%</b>  |
| <b>3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS</b> |  | <b>6.835,30</b> | <b>76,80%</b>  |
| <b>4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>              |  | <b>2.064,26</b> | <b>23,20%</b>  |
| <b>5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR</b>  |  | <b>8.899,55</b> | <b>100,00%</b> |
| Km total/dia   |  |                 | 86,40          |
| Média de dias letivos mês                              |  |                 | 20             |
| km total/mês   |  |                 | 1.728,00       |
| Custo por quilômetro rodado                            |  |                 | 5,15           |

LOTE 1

a) Trajeto - Conforme Mapa em Anexo

b) Percurso de:

86,40

**quilômetros diários;**

#### Memória de cálculo dos custos de transportes escolares

- > Número de alunos - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Turno de aula dos alunos - determinado pela Secretaria de Educação, conforme matrículas dos alunos.
- > Distância percorrida da rota - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Tempo conduzindo o veículo - se refere ao tempo entre o início do roteiro até a chegada ao colégio e o retorno.
- > Tempo total de horas - é o somatório do tempo conduzindo o veículo mais o tempo de espera.
- > Veículo - Van/Micro-ônibus      Veículo no mínimo de 22 lugares
- > Valor do veículo - Determinado pelo valor da FIPE de um veículo com idade média.
- > Idade dos veículos -                Veículo no máximo 10 anos de uso (fabricação acima de 2014) - Base Tabela FIPE
- > Combustível - óleo diesel, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado
- > Preço por litro do combustível - conforme preço médio determinado pela ANP.
- > Km/litro - foi determinado a média de                6,50 Km/litro                conforme pesquisa de mercado (considerado 2/3 sobre a média de previsão, em virtude de paradas para embarque e desembarque de alunos e também por ser parte das vias sem pavimentação).
- > Custo de manutenção - considerado o custo por km/rodado pela média de mercado.
- > Custo de pneus - considerado o custo por km/rodado pela média de mercado com 02 recupagens.
- > Média de dias letivos/mês = total de dias letivos ano (200 dias) dividido por 10 meses (período de aula)
- > Custo do Capital Investido - determinado pelo valor do veículo multiplicado pela Taxa Selic atual.
- > Seguro Obrigatório - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Licenciamento - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Vistorias obrigatórias semestrais - Certificado de inspeção de segurança veicular, emitido por empresa credenciada Inmetro, Vistoria DETRAN, Certificado de registro e licenciamento veicular (CRLV) e tacógrafo. Valores conforme preço de mercado.
- > Depreciação anual - Considerando que uma vida útil de 15 anos possui depreciação, conforme referencial
- > Seguro de Terceiros/alunos ano - Conforme orçamento solicitado junto ao mercado. Valor de cobertura Total deve ser de no mínimo de 300 mil reais.
- > Custo do motorista - Foi determinado conforme tempo conduzindo o veículo nas rotas, bem como do tempo de espera até à próxima rota. O valor foi determinado conforme convenção coletiva da categoria de trabalho.  
Os encargos sociais foram determinados conforme legislação vigente, o vale refeição foi determinado conforme convenção coletiva.  
Obs: Cada empresa deve prever os encargos sociais de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Custo fixo total anual - contempla o somatório total dos custos fixos.
- > Custo fixo total mensal - contempla o somatório total dos custos fixos, dividido pelo número de 10 meses que é o período do ano letivo.
- > Taxa de uso do veículo - foi considerado o tempo de horas trabalhadas na semana pelo total de horas previstas na convenção.
- > Custo total com despesas operacionais - contempla o somatório das despesas fixas e variáveis.
- > BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - foram determinados em estudo de mercado e ajustado conforme legislação atual.  
Obs: Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Preço mensal total com transporte escolar - é o somatório das despesas operacionais, mais o BDI, para 20 dias de aula no mês, sendo que o valor pode variar dependendo do aumento ou a diminuição do número de dias letivos no mês correspondente.
- > Preço máximo por quilômetro rodado - é o preço mensal total com o transporte escolar, dividido pela quilometragem média percorrida no mês.

Vista Alegre do Prata, 14 de janeiro de 2025.

| PREGÃO ELETRÔNICO 2025                                   |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| LOTE 2   |  |  |  |  |  |
| Serviço de Transporte Escolar - Vista Alegre do Prata/RS |  |  |  |  |  |
| Planilha de Composição de Custos                         |  |  |  |  |  |

PARAMÉTROS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA

| TURNO  | Manhã                           | Tarde | Vespertino |  | TOTAL       |
|--|---------------------------------|-------|------------|--|-------------|
| ALUNOS   | 12                              | 13    | 4          |  | 29          |
| Kms percorridos por dia  | 91,10                           |       |            |  | 91,10       |
| Km total   |                                 |       |            |  | 91,10       |
| Tempo conduzindo o veículo   | 3:30 horas                      |       |            |  | Total horas |
| Horas p/base de cálculo de custos  | 4,17                            |       |            |  | 4,17        |
| Tempo de espera (2:00 horas por turno)   |                                 |       |            |  | 2,00        |
| Tempo total (horas)  |                                 |       |            |  | 6,17        |
| Veículo  | Veículo no mínimo de 17 lugares |       |            |  |             |
| Veículo no máximo 10 anos de uso (fabricação acima de 2014) - Base Tabela FIPE |                                 |       |            |  |             |
| 1.1 Combustível R\$/litro conforme tabela ANP                                  |                                 |       |            |  |             |
| Total de Kms/litro previsão de consumo   |                                 |       |            |  |             |
| 1.2 Custo de manutenção e insumos por km rodado                                |                                 |       |            |  |             |
| Média de dias letivos/mês  |                                 |       |            |  |             |
| Previsão de kms/mês  |                                 |       |            |  |             |

| 1- CUSTO VARIÁVEL           | Valor R\$       |
|-----------------------------|-----------------|
| 1.1 Combustível             | 1.658,56        |
| 1.2 Manutenção e insumos    | 637,70          |
| 1.3 Pneus                   | 106,89          |
| <b>TOTAL (Comb + Manut)</b> | <b>2.403,15</b> |

| 1.3 Pneus                    |         |            |                |          |
|------------------------------|---------|------------|----------------|----------|
| Discriminação                | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal |
| Custo do jogo de pneus       | unidade | 2          | 1.000,00       | 2.000,00 |
| Nº de recapagens por pneu    | unidade | 2          |                |          |
| Custo de recapagem           | unidade | 4          | 600,00         | 2.400,00 |
| Custo jg. compl. + 2 recap./ | km/jogo | 75.000     | 4.400,00       | 0,06     |
| Custo mensal com pneus       | km      | 1.822      | 0,06           | 106,89   |

2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| CUSTO CAPITAL INV ANO (10,00%)     | 12.500,00        |
| SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL           | 0,00             |
| LICENCIAMENTO ANUAL                | 167,74           |
| VISTÓRIAS SEMESTRAIS (02 ANO)      | 360,00           |
| DEPRECIAÇÃO ANUAL                  | 5.894,17         |
| SEGURO TERCEIROS/ALUNOS ANO        | 2.750,00         |
| QUANT. DE MOTORISTAS               | 1,00             |
| MOTORISTA CUSTO ANUAL              | 44.848,59        |
| <b>TOTAL CUSTO FIXO ANO</b>        | <b>66.520,49</b> |
| <b>2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL</b> | <b>4.661,47</b>  |
| TAXA USO VEÍCULO                   | 0,70             |

| SALÁRIO  | % Encargos    | Custo Mensal | Meses      | TOTAL          |
|--|---------------|--------------|------------|----------------|
| 2.559,70   | 37,67%        | 3.523,98     | 11,00      | 38.763,74      |
| Vale Refeição R\$  | Dias Mês      | Custo Mensal | Meses      | TOTAL          |
| 24,76  | 20            | 495,25       | 10         | 4.952,46       |
| Plano de Saúde   | Dias Mês      | Custo Mensal | Meses      | TOTAL          |
| 102,94   | 1             | 102,94       | 11         | 1.132,38       |
| <b>Custo Anual por motorista</b>   |               |              |            |                |
| Obs: incluído no salário a inflação de 4,83% pelo IPCA dos últimos 12 meses. |               |              |            |                |
| Depreciação  | Discriminação | Unidade      | Quantidade | Custo unitário |
| Custo chassis  | unidade       | 1            |            | 125.000,00     |
| Vida útil do chassis   | anos          | 15           |            |                |
| Idade do veículo   | anos          | 10           |            |                |
| Deprec. do chassis   | %             | 70,73        |            | 125.000,00     |
| Deprec. mensal   | mês           | 180          |            | 88.412,50      |
|  |               |              |            | 5.894,17       |

|   |          |
|---|----------|
| 3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS | 7.064,62 |
|---|----------|

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

| Discriminação   | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$)  |
|---|---------|------------|----------------|----------|--------------|
| Benefícios e despesas indiretas                                   | %       | 30,20%     | 7.064,62       | 2.133,52 | R\$ 2.133,52 |
| Base para cálculo dos benefícios e despesas indiretas sobre total |         |            |                |          |              |

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| CUSTO MENSAL COM BDI | R\$ 2.133,52 |
|----------------------|--------------|

|  |              |
|--|--------------|
| 5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ 9.198,14 |
|--|--------------|

|                                    |      |
|------------------------------------|------|
| PREÇO MÁXIMO POR QUILÔMETRO RODADO | 5,05 |
|------------------------------------|------|

| Orçamento Sintético                             |  |  |  |  |                        |
|---|--|--|--|--|------------------------|
| <b>Descrição do Item</b>                        |  |  |  |  | <b>Custo (R\$/mês)</b> |
| 1- CUSTO VARIÁVEL                               |  |  |  |  | <b>2.403,15</b>        |
| 1.1 Combustível                                 |  |  |  |  | 1.658,56               |
| 1.2 Manutenção e insumos                        |  |  |  |  | 637,70                 |
| 1.3 Pneus                                       |  |  |  |  | 106,89                 |
| 2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL                     |  |  |  |  | <b>4.661,47</b>        |
| 2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL                     |  |  |  |  | 4.661,47               |
| 3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS |  |  |  |  | <b>7.064,62</b>        |
| 4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS              |  |  |  |  | <b>2.133,52</b>        |
| 5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR  |  |  |  |  | <b>9.198,14</b>        |
| Km total/dia                                    |  |  |  |  | 91,10                  |
| Média de dias letivos mês                       |  |  |  |  | 20                     |
| km total/mês                                    |  |  |  |  | 1.822,00               |
| Custo por quilômetro rodado                     |  |  |  |  | 5,05                   |

LOTE 2

a) Trajeto - Conforme Mapa em Anexo

b) Percurso de: 91,10 quilômetros diários;

c) Turno – manhã e tarde

d) Valor máximo por quilômetro rodado

R\$ 5,05

#### Memória de cálculo dos custos de transportes escolares

- > Número de alunos - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Turno de aula dos alunos - determinado pela Secretaria de Educação, conforme matrículas dos alunos.
- > Distância percorrida da rota - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Tempo conduzindo o veículo - se refere ao tempo entre o início do roteiro até a chegada ao colégio e o retorno.
- > Tempo total de horas - é o somatório do tempo conduzindo o veículo mais o tempo de espera.
- > Veículo - Van/Micro-ônibus      Veículo no mínimo de 17 lugares
- > Valor do veículo - Determinado pelo valor da FIPE de um veículo com idade média.
- > Idade dos veículos -                Veículo no máximo 10 anos de uso (fabricação acima de 2014) - Base Tabela FIPE
- > Combustível - óleo diesel, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado
- > Preço por litro do combustível - conforme preço médio determinado pela ANP.
- > Km/litro - foi determinado a média de                6,80 Km/litro                conforme pesquisa de mercado (considerado 2/3 sobre a média de previsão, em virtude de paradas para embarque e desembarque de alunos e também por ser parte das vias sem pavimentação).
- > Custo de manutenção - considerado o custo por km/rodado pela média de mercado.
- > Custo de pneus - considerado o custo por km/rodado pela média de mercado com 02 recupagens.
- > Média de dias letivos/mês = total de dias letivos ano (200 dias) dividido por 10 meses (período de aula)
- > Custo do Capital Investido - determinado pelo valor do veículo multiplicado pela Taxa Selic atual.
- > Seguro Obrigatório - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Licenciamento - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Vistorias obrigatórias semestrais - Certificado de inspeção de segurança veicular, emitido por empresa credenciada Inmetro, Vistoria DETRAN, Certificado de registro e licenciamento veicular (CRLV) e tacógrafo. Valores conforme preço de mercado.
- > Depreciação anual - Considerando que uma vida útil de 15 anos possuí depreciação, conforme referencial
- > Seguro de Terceiros/alunos ano - Conforme orçamento solicitado junto ao mercado. Valor de cobertura Total deve ser de no mínimo de 300 mil reais.
- > Custo do motorista - Foi determinado conforme tempo conduzindo o veículo nas rotas, bem como do tempo de espera até à próxima rota. O valor foi determinado conforme convenção coletiva da categoria de trabalho.  
Os encargos sociais foram determinados conforme legislação vigente, o vale refeição foi determinado conforme convenção coletiva.  
Obs: Cada empresa deve prever os encargos sociais de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Custo fixo total anual - contempla o somatório total dos custos fixos.
- > Custo fixo total mensal - contempla o somatório total dos custos fixos, dividido pelo número de 10 meses que é o período do ano letivo.
- > Taxa de uso do veículo - foi considerado o tempo de horas trabalhadas na semana pelo total de horas previstas na convenção.
- > Custo total com despesas operacionais - contempla o somatório das despesas fixas e variáveis.
- > BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - foram determinados em estudo de mercado e ajustado conforme legislação atual.  
Obs: Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Preço mensal total com transporte escolar - é o somatório das despesas operacionais, mais o BDI, para 20 dias de aula no mês, sendo que o valor pode variar dependendo do aumento ou a diminuição do número de dias letivos no mês correspondente.
- > Preço máximo por quilômetro rodado - é o preço mensal total com o transporte escolar, dividido pela quilometragem média percorrida no mês.

Vista Alegre do Prata, 14 de janeiro de 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO 2025**  
**LOTE 3 e 3.A**  
**Serviço de Transporte Escolar - Vista Alegre do Prata/RS**  
**Planilha de Composição de Custos**

**PARAMÉTROS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA**

| TURNO  | Manhã                                  | Tarde | Vespertino | Noite | TOTAL       |
|--|--|-------|------------|-------|-------------|
| ALUNOS   |  |       |            | 12    | 12          |
| Kms percorridos por dia  | 35,00                                  |       |            |       | 35,00       |
| Km total   |  |       |            |       | 35,00       |
| Tempo conduzindo o veículo   | 1:00 horas                             |       |            |       | Total horas |
| Horas p/base de cálculo de custos  | 0,04                                   |       |            |       | 0,04        |
| Tempo de espera (2:00 horas por turno)   |  |       |            |       | 2,00        |
| Tempo total (horas)  |  |       |            |       | 2,04        |
| <b>Veículo</b>   | <b>Veículo no mínimo de 17 lugares</b> |       |            |       |             |
| Veículo no máximo 10 anos de uso (fabricação acima de 2014) - Base Tabela FIPE |  |       |            |       |             |
| 1.1 Combustível R\$/litro conforme tabela ANP                                  |  |       |            |       |             |
| Total de Kms/litro previsão de consumo   |  |       |            |       |             |
| 1.2 Custo de manutenção e insumos por km rodado                                |  |       |            |       |             |
| Média de dias letivos/mês  |  |       |            |       |             |
| Previsão de kms/mês  |  |       |            |       |             |

| <b>1-CUSTO VARIÁVEL</b>     | <b>Valor R\$</b> |
|-----------------------------|------------------|
| 1.1 Combustível             | 637,21           |
| 1.2 Manutenção e insumos    | 493,50           |
| 1.3 Pneus                   | 41,07            |
| <b>TOTAL (Comb + Manut)</b> | <b>1.171,77</b>  |

| <b>1.3 Pneus</b>             |         |            |                |          |
|------------------------------|---------|------------|----------------|----------|
| Discriminação                | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal |
| Custo do jogo de pneus       | unidade | 2          | 1.000,00       | 2.000,00 |
| Nº de recapagens por pneu    | unidade | 2          |                |          |
| Custo de recapagem           | unidade | 4          | 600,00         | 2.400,00 |
| Custo jg. compi. + 2 recap./ | km/jogo | 75.000     | 4.400,00       | 0,06     |
| Custo mensal com pneus       | km      | 700        | 0,06           | 41,07    |

**2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL**

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| CUSTO CAPITAL INV ANO (10,00%)     | <b>12.500,00</b> |
| SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL           | 0,00             |
| LICENCIAMENTO ANUAL                | 167,74           |
| VISTÓRIAS SEMESTRAIS (02 ANO)      | 360,00           |
| DEPRECIAÇÃO ANUAL                  | 5.894,17         |
| SEGURU TERCEIROS/ALUNOS ANO        | 2.750,00         |
| QUANT. DE MOTORISTAS               | 1,00             |
| MOTORISTA CUSTO ANUAL              | 44.848,59        |
| <b>TOTAL CUSTO FIXO ANO</b>        | <b>66.520,49</b> |
| <b>2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL</b> | <b>1.543,33</b>  |
| <b>TAXA USO VEÍCULO</b>            | <b>0,23</b>      |

| <b>SALÁRIO</b>   | <b>% Encargos</b> | <b>Custo Mensal</b> | <b>Meses</b> | <b>TOTAL</b>    |
|--|-------------------|---------------------|--------------|-----------------|
| 2.559,70   | 37,67%            | 3.523,98            | 11,00        | 38.763,74       |
| Vale Refeição R\$  | Dias Mês          | Custo Mensal        | Meses        | TOTAL           |
| 24,76  | 20                | 495,25              | 10           | 4.952,46        |
| Plano de Saúde   | Dias Mês          | Custo Mensal        | Meses        | TOTAL           |
| 102,94   | 1                 | 102,94              | 11           | 1.132,38        |
| <b>Custo Anual por motorista</b>   |                   |                     |              |                 |
| Obs: incluído no salário a inflação de 4,83% pelo IPCA dos últimos 12 meses. |                   |                     |              |                 |
| Depreciação  | Discriminação     | Unidade             | Quantidade   | Custo unitário  |
| Custo chassis  | unidade           | 1                   | 125.000,00   | 125.000,00      |
| Vida útil do chassis   | anos              | 15                  |              |                 |
| Idade do veículo   | anos              | 10                  |              |                 |
| Deprec. do chassis   | %                 | 70,73               | 125.000,00   | 88.412,50       |
| Deprec. mensal   | mês               | 180                 | 88.412,50    | <b>5.894,17</b> |

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS</b> | <b>2.715,10</b> |
|--|-----------------|

**4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

| Discriminação   | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---|---------|------------|----------------|----------|-------------|
| Benefícios e despesas indiretas                                   | %       | 30,20%     | 2.715,10       | 819,96   | R\$ 819,96  |
| Base para cálculo dos benefícios e despesas indiretas sobre total |         |            |                |          |             |

|                             |                   |
|-----------------------------|-------------------|
| <b>CUSTO MENSAL COM BDI</b> | <b>R\$ 819,96</b> |
|-----------------------------|-------------------|

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR</b> | <b>R\$ 3.535,06</b> |
|---|---------------------|

|   |             |
|---|-------------|
| <b>PREÇO MÁXIMO POR QUILÔMETRO RODADO</b> | <b>5,05</b> |
|---|-------------|

| <b>Orçamento Sintético</b>                             |  |                        |  |                |  |
|--|--|------------------------|--|----------------|--|
| <b>Descrição do Item</b>                               |  | <b>Custo (R\$/mês)</b> |  | <b>%</b>       |  |
| <b>1- CUSTO VARIÁVEL</b>                               |  | <b>1.171,77</b>        |  | <b>33,15%</b>  |  |
| 1.1 Combustível  |  | 637,21                 |  | 18,03%         |  |
| 1.2 Manutenção e insumos                               |  | 493,50                 |  | 13,96%         |  |
| 1.3 Pneus  |  | 41,07                  |  | 1,16%          |  |
| <b>2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL</b>                     |  | <b>1.543,33</b>        |  | <b>43,66%</b>  |  |
| 2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL                            |  | 1.543,33               |  | 43,66%         |  |
| <b>3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS</b> |  | <b>2.715,10</b>        |  | <b>76,80%</b>  |  |
| 4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS                     |  | 819,96                 |  | 23,20%         |  |
| <b>5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR</b>  |  | <b>3.535,06</b>        |  | <b>100,00%</b> |  |
| Km total/dia   |  |                        |  | 35,00          |  |
| Média de dias letivos mês                              |  |                        |  | 20             |  |
| km total/mês   |  |                        |  | 700,00         |  |
| Custo por quilômetro rodado                            |  |                        |  | 5,05           |  |

**LOTE 3 e 3.A**

a) Trajeto - Conforme Mapa em Anexo

b) Percurso de:

35,00 quilômetros diários 4 vezes na semana e acréscimo de 5 km uma vez na semana

c) Turno – noite

d) Valor máximo por quilômetro rodado

R\$ 5,05

#### Memória de cálculo dos custos de transportes escolares

- > Número de alunos - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Turno de aula dos alunos - determinado pela Secretaria de Educação, conforme matrículas dos alunos.
- > Distância percorrida da rota - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Tempo conduzindo o veículo - se refere ao tempo entre o início do roteiro até a chegada ao colégio e o retorno.
- > Tempo total de horas - é o somatório do tempo conduzindo o veículo mais o tempo de espera.
- > Veículo - Van/Micro-ônibus      Veículo no mínimo de 17 lugares
- > Valor do veículo - Determinado pelo valor da FIPE de um veículo com idade média.
- > Idade dos veículos -                Veículo no máximo 10 anos de uso (fabricação acima de 2014) - Base Tabela FIPE
- > Combustível - óleo diesel, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado
- > Preço por litro do combustível - conforme preço médio determinado pela ANP.
- > Km/litro - foi determinado a média de                6,80 Km/litro                conforme pesquisa de mercado (considerado 2/3 sobre a média de previsão, em virtude de paradas para embarque e desembarque de alunos e também por ser parte das vias sem pavimentação).
- > Custo de manutenção - considerado o custo por km/rodado pela média de mercado.
- > Custo de pneus - considerado o custo por km/rodado pela média de mercado com 02 recupagens.
- > Média de dias letivos/mês = total de dias letivos ano (200 dias) dividido por 10 meses (período de aula)
- > Custo do Capital Investido - determinado pelo valor do veículo multiplicado pela Taxa Selic atual.
- > Seguro Obrigatório - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Licenciamento - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Vistorias obrigatórias semestrais - Certificado de inspeção de segurança veicular, emitido por empresa credenciada Inmetro, Vistoria DETRAN, Certificado de registro e licenciamento veicular (CRLV) e tacógrafo. Valores conforme preço de mercado.
- > Depreciação anual - Considerando que uma vida útil de 15 anos possui depreciação, conforme referencial
- > Seguro de Terceiros/alunos ano - Conforme orçamento solicitado junto ao mercado. Valor de cobertura Total deve ser de no mínimo de 300 mil reais.
- > Custo do motorista - Foi determinado conforme tempo conduzindo o veículo nas rotas, bem como do tempo de espera até à próxima rota. O valor foi determinado conforme convenção coletiva da categoria de trabalho.  
Os encargos sociais foram determinados conforme legislação vigente, o vale refeição foi determinado conforme convenção coletiva.  
Obs: Cada empresa deve prever os encargos sociais de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Custo fixo total anual - contempla o somatório total dos custos fixos.
- > Custo fixo total mensal - contempla o somatório total dos custos fixos, dividido pelo número de 10 meses que é o período do ano letivo.
- > Taxa de uso do veículo - foi considerado o tempo de horas trabalhadas na semana pelo total de horas previstas na convenção.
- > Custo total com despesas operacionais - contempla o somatório das despesas fixas e variáveis.
- > BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - foram determinados em estudo de mercado e ajustado conforme legislação atual.  
Obs: Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Preço mensal total com transporte escolar - é o somatório das despesas operacionais, mais o BDI, para 20 dias de aula no mês, sendo que o valor pode variar dependendo do aumento ou a diminuição do número de dias letivos no mês correspondente.
- > Preço máximo por quilômetro rodado - é o preço mensal total com o transporte escolar, dividido pela quilometragem média percorrida no mês.

Vista Alegre do Prata, 14 de janeiro de 2025.

| PREGÃO ELETRÔNICO 2025                                   |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| LOTE 4 e 4.A   |  |  |  |  |  |
| Serviço de Transporte Escolar - Vista Alegre do Prata/RS |  |  |  |  |  |
| Planilha de Composição de Custos                         |  |  |  |  |  |

**PARAMÉTROS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA**

| TURNO  | Manhã                           | Tarde | Vespertino | Noite | TOTAL       |
|--|---------------------------------|-------|------------|-------|-------------|
| ALUNOS   |                                 |       |            | 16    | 16          |
| Kms percorridos por dia  | 33,90                           |       |            |       | 33,90       |
| Km total   |                                 |       |            |       | 33,90       |
| Tempo conduzindo o veículo   | 1:00 horas                      |       |            |       | Total horas |
| Horas p/base de cálculo de custos  | 0,04                            |       |            |       | 0,04        |
| Tempo de espera (2:00 horas por turno)   |                                 |       |            |       | 2,00        |
| Tempo total (horas)  |                                 |       |            |       | 2,04        |
| Veículo  | Veículo no mínimo de 22 lugares |       |            |       |             |
| Veículo no máximo 20 anos de uso (fabricação acima de 2004) - Base Tabela FIPE |                                 |       |            |       |             |
| 1.1 Combustível R\$/litro conforme tabela ANP                                  |                                 |       |            |       |             |
| Total de Kms/litro previsão de consumo   |                                 |       |            |       |             |
| 1.2 Custo de manutenção e insumos por km rodado                                |                                 |       |            |       |             |
| Média de dias letivos/mês  |                                 |       |            |       |             |
| Previsão de kms/mês  |                                 |       |            |       |             |

| 1- CUSTO VARIÁVEL           | Valor R\$       |
|-----------------------------|-----------------|
| 1.1 Combustível             | 645,66          |
| 1.2 Manutenção e insumos    | 477,99          |
| 1.3 Pneus                   | 32,54           |
| <b>TOTAL (Comb + Manut)</b> | <b>1.156,20</b> |

| 1.3 Pneus                    |         |            |                |          |
|------------------------------|---------|------------|----------------|----------|
| Discriminação                | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal |
| Custo do jogo de pneus       | unidade | 2          | 1.000,00       | 2.000,00 |
| Nº de recupagens por pneu    | unidade | 2          |                |          |
| Custo de recupagem           | unidade | 4          | 400,00         | 1.600,00 |
| Custo jg. compl. + 2 recap./ | km/jogo | 75.000     | 3.600,00       | 0,05     |
| Custo mensal com pneus       | km      | 678        | 0,05           | 32,54    |

**2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL**

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| CUSTO CAPITAL INV ANO (10,00%)     | 13.000,00        |
| SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL           | 0,00             |
| LICENCIAMENTO ANUAL                | 167,74           |
| VISTÓRIAS SEMESTRAIS (02 ANO)      | 360,00           |
| DEPRECIAÇÃO ANUAL                  | 4.597,45         |
| SEGURU TERCEIROS/ALUNOS ANO        | 2.750,00         |
| QUANT. DE MOTORISTAS               | 1,00             |
| MOTORISTA CUSTO ANUAL              | 44.848,59        |
| <b>TOTAL CUSTO FIXO ANO</b>        | <b>65.723,78</b> |
| <b>2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL</b> | <b>1.524,84</b>  |
| TAXA USO VEÍCULO                   | 0,23             |

| SALÁRIO  | % Encargos    | Custo Mensal | Meses      | TOTAL          |
|--|---------------|--------------|------------|----------------|
| 2.559,70   | 37,67%        | 3.523,98     | 11,00      | 38.763,74      |
| Vale Refeição R\$  | Dias Mês      | Custo Mensal | Meses      | TOTAL          |
| 24,76  | 20            | 495,25       | 10         | 4.952,46       |
| Plano de Saúde   | Dias Mês      | Custo Mensal | Meses      | TOTAL          |
| 102,94   | 1             | 102,94       | 11         | 1.132,38       |
| <b>Custo Anual por motorista</b>   |               |              |            |                |
| Obs: incluído no salário a inflação de 4,83% pelo IPCA dos últimos 12 meses. |               |              |            |                |
| Depreciação  | Discriminação | Unidade      | Quantidade | Custo unitário |
| Custo chassis  | unidade       | 1            |            | 130.000,00     |
| Vida útil do chassis   | anos          | 20           |            |                |
| Idade do veículo   | anos          | 10           |            |                |
| Deprec. do chassis   | %             | 70,73        | 130.000,00 | 91.949,00      |
| Deprec. mensal   | mês           | 240          | 91.949,00  | 4.597,45       |

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS</b> | <b>2.681,04</b> |
|--|-----------------|

**4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

| Discriminação   | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---|---------|------------|----------------|----------|-------------|
| Benefícios e despesas indiretas                                   | %       | 30,20%     | 2.681,04       | 809,67   | R\$ 809,67  |
| Base para cálculo dos benefícios e despesas indiretas sobre total |         |            |                |          |             |

|                             |                   |
|-----------------------------|-------------------|
| <b>CUSTO MENSAL COM BDI</b> | <b>R\$ 809,67</b> |
|-----------------------------|-------------------|

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR</b> | <b>R\$ 3.490,71</b> |
|---|---------------------|

|   |             |
|---|-------------|
| <b>PREÇO MÁXIMO POR QUILÔMETRO RODADO</b> | <b>5,15</b> |
|---|-------------|

| Orçamento Sintético                                   |  |  |  |  |                        |
|---|--|--|--|--|------------------------|
| <b>Descrição do Item</b>                              |  |  |  |  | <b>Custo (R\$/mês)</b> |
| 1- CUSTO VARIÁVEL                                     |  |  |  |  | <b>1.156,20</b>        |
| 1.1 Combustível                                       |  |  |  |  | 645,66                 |
| 1.2 Manutenção e insumos                              |  |  |  |  | 477,99                 |
| 1.3 Pneus   |  |  |  |  | 32,54                  |
| 2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL                           |  |  |  |  | <b>1.524,84</b>        |
| 2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL                           |  |  |  |  | 1.524,84               |
| 3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS       |  |  |  |  | <b>2.681,04</b>        |
| 4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS                    |  |  |  |  | <b>809,67</b>          |
| <b>5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR</b> |  |  |  |  | <b>3.490,71</b>        |
| Km total/dia  |  |  |  |  | 33,90                  |
| Média de dias letivos mês                             |  |  |  |  | 20                     |
| km total/mês  |  |  |  |  | 678,00                 |
| Custo por quilômetro rodado                           |  |  |  |  | 5,15                   |

**LOTE 4 e 4.A**

a) Trajeto - Conforme Mapa em Anexo

b) Percurso de:

33,90 quilômetros diários 4 vezes na semana e acréscimo de 9 km uma vez na semana

c) Turno – noite

d) Valor máximo por quilômetro rodado

R\$ 5,15

#### Memória de cálculo dos custos de transportes escolares

- > Número de alunos - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Turno de aula dos alunos - determinado pela Secretaria de Educação, conforme matrículas dos alunos.
- > Distância percorrida da rota - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Tempo conduzindo o veículo - se refere ao tempo entre o início do roteiro até a chegada ao colégio e o retorno.
- > Tempo total de horas - é o somatório do tempo conduzindo o veículo mais o tempo de espera.
- > Veículo - Van/Micro-ônibus      Veículo no mínimo de 22 lugares
- > Valor do veículo - Determinado pelo valor da FIPE de um veículo com idade média.
- > Idade dos veículos -                Veículo no máximo 20 anos de uso (fabricação acima de 2004) - Base Tabela FIPE
- > Combustível - óleo diesel, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado
- > Preço por litro do combustível - conforme preço médio determinado pela ANP.
- > Km/litro - foi determinado a média de                6,50 Km/litro                conforme pesquisa de mercado (considerado 2/3 sobre a média de previsão, em virtude de paradas para embarque e desembarque de alunos e também por ser parte das vias sem pavimentação).
- > Custo de manutenção - considerado o custo por km/rodado pela média de mercado.
- > Custo de pneus - considerado o custo por km/rodado pela média de mercado com 02 recupagens.
- > Média de dias letivos/mês = total de dias letivos ano (200 dias) dividido por 10 meses (período de aula)
- > Custo do Capital Investido - determinado pelo valor do veículo multiplicado pela Taxa Selic atual.
- > Seguro Obrigatório.- Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Licenciamento - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Vistorias obrigatórias semestrais - Certificado de inspeção de segurança veicular, emitido por empresa credenciada Inmetro, Vistoria DETRAN, Certificado de registro e licenciamento veicular (CRLV) e tacógrafo. Valores conforme preço de mercado.
- > Depreciação anual - Considerando que uma vida útil de 15 anos possuí depreciação, conforme referencial
- > Seguro de Terceiros/alunos ano - Conforme orçamento solicitado junto ao mercado. Valor de cobertura Total deve ser de no mínimo de 300 mil reais.
- > Custo do motorista - Foi determinado conforme tempo conduzindo o veículo nas rotas, bem como do tempo de espera até à próxima rota. O valor foi determinado conforme convenção coletiva da categoria de trabalho.  
Os encargos sociais foram determinados conforme legislação vigente, o vale refeição foi determinado conforme convenção coletiva.  
Obs: Cada empresa deve prever os encargos sociais de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Custo fixo total anual - contempla o somatório total dos custos fixos.
- > Custo fixo total mensal - contempla o somatório total dos custos fixos, dividido pelo número de 10 meses que é o período do ano letivo.
- > Taxa de uso do veículo - foi considerado o tempo de horas trabalhadas na semana pelo total de horas previstas na convenção.
- > Custo total com despesas operacionais - contempla o somatório das despesas fixas e variáveis.
- > BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - foram determinados em estudo de mercado e ajustado conforme legislação atual.  
Obs: Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Preço mensal total com transporte escolar - é o somatório das despesas operacionais, mais o BDI, para 20 dias de aula no mês, sendo que o valor pode variar dependendo do aumento ou a diminuição do número de dias letivos no mês correspondente.
- > Preço máximo por quilômetro rodado - é o preço mensal total com o transporte escolar, dividido pela quilometragem média percorrida no mês.

Vista Alegre do Prata, 14 de janeiro de 2025.